



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.097/90 -

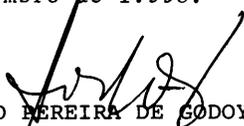
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - É denominado Jardim São Paulo o conjunto habitacional em construção na Vila Santa Fé.

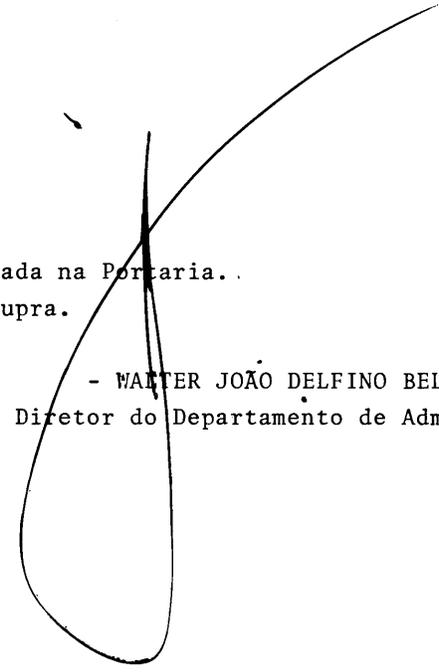
Artigo 2º) - É denominado Jardim Redentor o núcleo habitacional em construção na Vila Esperança.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de setembro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria..
Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração